

Lei Nº 485/2015.

Baixio, 28 de fevereiro de 2015.

Estabelece o percentual de revisão geral dos servidores efetivos municipais, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará aprovou e eu, LAURA CRISTINA FERREIRA ALENCAR, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixio Ceará autorizado a conceder revisão geral anual dos salários dos servidores efetivos municipais com base no índice de atualização da Fundação Getúlio Vargas, IGP-M, no percentual de 3,96%(três vírgula noventa e seis por cento)

Art. 2º A remuneração do cargo de provimento efetivo dos profissionais do magistério passará a ter vencimentos mensais com aumento de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), para adequação ao Piso Nacional do Magistério fixado para o exercício de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 02 de janeiro de 2015.


Laura Cristina Ferreira Alencar
Prefeita Municipal